



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 8

004512/2026



1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º, §1º do Decreto Municipal nº 1.819/2025, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência da contratação pretendida.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **4512/2026**.

2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

A presente demanda decorre da necessidade contínua de fornecimento de gás de cozinha e água mineral (20 litros) para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores integrantes da Administração Pública Municipal de Sooretama/ES, visando assegurar condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais.

O fornecimento de gás de cozinha mostra-se indispensável para manutenção das atividades que demandam preparo de alimentos e demais utilizações necessárias ao funcionamento das repartições públicas, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

O fornecimento de água mineral (20 litros) constitui medida necessária para garantir a disponibilização de água potável para consumo de servidores, usuários e demais pessoas atendidas nos órgãos públicos municipais, assegurando melhores condições de atendimento, bem-estar e funcionamento das unidades administrativas.

Dessa forma, a futura contratação visa garantir a continuidade do fornecimento dos referidos insumos, evitando desabastecimento, interrupção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e prejuízos à prestação dos serviços públicos, assegurando o adequado atendimento das demandas administrativas, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda do município de Sooretama - ES, os bens devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito bens em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação da contratante, no endereço informado mediante solicitação.



- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e entrega dos bens.
- Os bens deverá estar consonante com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a descrição do item;
- Os bens a ser adquirido deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá entregar diretamente os bens, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos bens, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega dos bens em desacordo com as condições pactuadas;
- **Crítérios e Práticas de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Os bens será recebido provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 10

004512/2026



especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens será recebido definitivamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a Contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- A eventual reprovação dos bens, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a contratada.
- A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a entrega dos bens, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens.

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Izabel dos Santos Oliveira

6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento nos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. Levantamento de Mercado:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 11

004512/2026



O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração.

A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)

A seguir, será apresentada a análise das soluções disponíveis no mercado, acompanhada da devida fundamentação técnica e econômica que justifica a escolha da solução proposta, considerando os princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

Solução 01: A primeira alternativa consiste no fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral (20 litros), conforme demanda das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal. Esse modelo permite maior controle do consumo, reposição contínua dos materiais e redução de riscos de desabastecimento, além de possibilitar que os produtos sejam entregues de forma programada, conforme necessidade de cada unidade administrativa. Outro aspecto positivo refere-se à otimização do armazenamento, evitando estoque excessivo e minimizando riscos de perdas, danos ou desperdícios dos materiais fornecidos.

Solução 02: A segunda alternativa consiste no fornecimento integral dos materiais em única entrega, com armazenamento sob responsabilidade da Administração Municipal para utilização gradual conforme demanda dos órgãos públicos. Embora essa modalidade possa proporcionar redução pontual nos custos logísticos e simplificação das entregas, ela demanda disponibilidade de espaço físico adequado para estocagem, maior controle interno de armazenamento e gerenciamento constante dos quantitativos disponíveis. Além disso, o armazenamento prolongado pode ocasionar dificuldades operacionais relacionadas à distribuição dos materiais entre as Secretarias Municipais.

Solução 03: A terceira alternativa identificada corresponde ao fornecimento eventual e individualizado, realizado de forma separada por cada Secretaria Municipal, conforme surgimento imediato das necessidades administrativas. Essa configuração proporciona maior autonomia aos órgãos municipais, porém transfere à Administração o ônus de múltiplos procedimentos de solicitação, controle e acompanhamento dos fornecimentos, podendo ocasionar aumento dos custos administrativos, ausência de padronização dos quantitativos, dificuldades no controle de consumo e riscos de descontinuidade no abastecimento dos materiais essenciais ao funcionamento das repartições públicas.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 12

004512/2026



Conclusão: Diante das alternativas avaliadas, observa-se que o fornecimento parcelado de gás de cozinha e água mineral (20 litros), conforme demanda das Secretarias Municipais, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, por possibilitar maior controle operacional, reposição contínua dos materiais, redução de desperdícios e melhor gestão dos quantitativos fornecidos. Além disso, a solução proporciona maior eficiência administrativa, evita desabastecimento das unidades públicas e assegura atendimento contínuo das demandas dos órgãos municipais, revelando-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público.

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

A estimativa das quantidades de gás de cozinha e água mineral (20 litros) foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES, considerando a demanda contínua desses insumos para manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nas unidades e setores vinculados à Secretaria.

Para fins de planejamento, levou-se em consideração o histórico de consumo dos materiais, o quantitativo de unidades de saúde atendidas, a frequência de utilização dos itens e a necessidade de abastecimento regular das unidades ao longo do exercício, reconhecendo-se que a utilização efetiva poderá variar conforme o surgimento de demandas supervenientes e necessidades específicas dos serviços de saúde.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento prévio realizado pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades de consumo de cada unidade, as características operacionais dos serviços prestados e a manutenção contínua das condições adequadas de funcionamento e atendimento à população.

Destaca-se que, em razão da natureza variável das demandas dos serviços de saúde, da possibilidade de ampliação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da necessidade contínua de abastecimento das unidades de atendimento, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao adequado planejamento do fornecimento, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, nos termos da legislação aplicável.

9. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

A solução a ser adotada para atendimento da presente demanda consistirá na aquisição dos itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO
01	1.000	8.836	RECARGA	RECARGA DE ÁGUA MINERAL - Recarga de água mineral



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 13

004512/2026



				natural de 20l, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (três) meses após fabricação.
02	100	586	RECARGA	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (glp) de 13kg, em recipiente retornável p13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.
03	10	78	VASILHAME VAZIO	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L (garrafão), com qualidade higiênico- sanitária da água mineral natural de acordo com rdcnº173, de 15/09/2006.
04	10	43	VASILHAME VAZIO	VASILHAME DE GAS 13Kg - vasilhame de gás liquefeito de petróleo de 13kg - casco vazio de acordo com as normas da ANP.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 7, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como contratações anteriores da Administração. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumprе destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de aproximadamente **R\$ 255.369,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**. Essa estimativa preliminar foi obtida por meio da aplicação dos seguintes métodos de pesquisa: análise de contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, utilização de valores constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, considerando a similaridade do objeto e dos quantitativos estimados, bem como levantamento exploratório de mercado para fins de obtenção de parâmetro inicial de preços.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse sentido, a aquisição do material para atendimento da demanda da Administração Pública pode ser divisível sem alterar as características do objeto.

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 14

004512/2026



empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a contratação, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Conforme entendimento da Corte de Contas:

"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente".

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 18 inciso IX, bem como Art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.819/2025, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, é fundamental apresentar uma análise clara e objetiva que comprove que a contratação visa alcançar o melhor resultado possível, com a utilização eficiente dos recursos públicos. O demonstrativo deverá evidenciar como a solução proposta gerará economia para a Administração, seja pela redução de custos, seja pela obtenção de melhor qualidade no produto, sem comprometer a eficiência dos processos.

Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos financeiros são fundamentais para garantir que a execução da ata de registro de preços se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

Esse demonstrativo deve ser detalhado, com base em estimativas realistas e fundamentadas, assegurando que a contratação não apenas atenda às necessidades da Administração, mas também gere resultados positivos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

Com base nos fundamentos expostos acima almejamos os seguintes resultados:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 15

004512/2026



Assegurar que o processo administrativo seja conduzido de forma transparente, eficiente e alinhado às diretrizes legais, possibilitando o fornecimento contínuo e adequado de gás de cozinha e água mineral (20 litros) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal. Espera-se, com isso, evitar desabastecimento, garantir condições adequadas de funcionamento das repartições públicas, assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais e melhorar a organização no atendimento das demandas dos órgãos municipais, resultando na otimização dos recursos públicos, fortalecimento do planejamento administrativo e maior eficiência, economicidade e segurança jurídica para a Administração Municipal.

14. Providências Prévias a Ata de Registro de Preços:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da ata de registro de preços devem contemplar, entre outras ações, a capacitação de servidores ou empregados para a devida fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir que os envolvidos na execução da ata de registro de preços possuam os conhecimentos e habilidades adequadas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do objeto. Tais providências visam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a transparência na gestão da ata de registro de preços, evitando desperdícios e garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão da ata de registro de preços;
- Promover a capacitação da equipe de fiscalização;
- Realizar as adequações necessárias no local de entrega do objeto.
- Providenciar os recursos materiais adicionais para execução da ata de registro de preços.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Conforme análise a presente contratação poderá resultar nos seguintes impactos ambientais, decorrentes das atividades envolvidas em sua execução principalmente à geração de resíduos provenientes das embalagens de água mineral e botijões de gás, bem como às atividades de transporte e logística necessárias para abastecimento das Secretarias Municipais e demais setores da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, deverá ser observada a adoção de práticas sustentáveis voltadas à correta destinação das embalagens utilizadas, utilização de recipientes reutilizáveis, redução de desperdícios e cumprimento das normas ambientais aplicáveis, visando minimizar possíveis impactos decorrentes da execução do fornecimento.

Além disso, recomenda-se que a futura fornecedora adote medidas relacionadas ao uso racional de recursos naturais, controle das atividades de transporte e adequada gestão dos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 16

004512/2026



resíduos gerados, contribuindo para maior sustentabilidade ambiental durante toda a execução do fornecimento.

16. Classificação do Objeto:

No presente tópico, proceder-se-á à análise das definições a seguir enumeradas, com o intuito de assegurar uma classificação precisa e adequada do objeto em questão. Cumpre destacar que é de competência do agente ou setor técnico da Administração Pública a declaração sobre a natureza do objeto, a fim de possibilitar a adoção da modalidade pregão, quando pertinente, bem como a definição quanto à natureza da contratação, seja ela obra ou serviço de engenharia, o que ora se procederá.

a) **Bens e Serviços Comuns:** de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são "aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

b) **Serviços e Fornecimentos Contínuos:** quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, manutenção de ar condicionado, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 05 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

c) **Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:** a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVI, define como "aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos".

d) **Serviço Comum de Engenharia:** segundo o art. 6º, XXI, alínea "a", é "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

e) **Serviço Especial de Engenharia:** segundo o art. 6º, XXI, alínea "b", aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Pág. 17

004512/2026



enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Não pode ser utilizado o pregão.

f) Obra: o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: "toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel". A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

☒ **Bens e Serviços Comuns**

☐ **Serviços e Fornecimentos Contínuos**

☐ **Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**

☐ **Serviço Comum de Engenharia**

☐ **Serviço Especial de Engenharia**

☐ **Obra**

17. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 01 de Junho de 2026.

Maria Luiza Neves Pinto
Setor de compras – SEMUS
Responsável pela elaboração deste ETP

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025, de 02 de Janeiro de 2025